



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA  
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

**PORTARIA Nº 012.2012.63.1.1.588513.2012.17019**

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

**CONSIDERANDO** a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na Central de Triagem e Atendimento ao Público, que os caminhões da empresa PSR Distribuidora, localizada na rua Barão de Jaceguai, no Parque das Laranjeiras III, bairro de Flores, têm danificado a pavimentação asfáltica, causando prejuízo aos moradores do local;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 674, de 04 de novembro de 2002, estabelece, em seu art. 7, que qualquer atividade ou estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar poderá ser exercida ou instalar-se no Município de Manaus, de forma fixa ou provisória, desde que tenha recebido da Prefeitura a devida Licença de localização e funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelece, em seu art. 249, que não serão permitidas garagens de coletivos, de veículos pesados ou similares em áreas caracteristicamente residenciais;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 674/02, de 04 de novembro de 2002, em seus arts. 48 e art. 49, I, estabelece que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever da Prefeitura e que os usuários das vias, além de obediência às normas gerais de circulação e conduta, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito, ou ainda causar danos às propriedades públicas ou privadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA  
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística.

**RESOLVE:**

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada irregularidade;

II. Nomear a Sra. Milena Kakihara, funcionária lotada nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretária;

III. Requisitar do IMPLURB inspeção no local para saber se a referida empresa encontra-se localizada em área residencial do Parque das Laranjeiras III, no bairro de Flores e se há compatibilidade da referida atividade para o local, adotando as providências necessárias, encaminhando ao Ministério Público(63ª PROURB) o resultado da citada inspeção, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

IV. Requisitar informações da SEMEF sobre a regularidade de funcionamento da mencionada empresa, procedendo a devida fiscalização em caso de inexistência do mencionado alvará de funcionamento, com as consequentes medidas administrativas necessárias, inclusive a sua interdição, encaminhando ao Ministério Público(63ª PROURB) o resultado da citada inspeção, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

V. Requisitar do MANAUSTRANS fiscalização no local visando coibir o estacionamento irregular de carretas na referida rua, adotando as providências necessárias, encaminhando ao Ministério Público(63ª PROURB) o resultado da citada fiscalização, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal.

VI. Notificar o representante legal da empresa PSR Distribuidora, localizada na rua Barão de Jaceguai, no Parque das Laranjeiras III, bairro de Flores, para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA  
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

comparecer a esta promotoria, afim de prestar informações a respeito do estacionamento de seus veículos em via pública e a destruição da pavimentação asfáltica decorrente do tráfego de seus veículos no local, munido dos seguintes documentos:  
a) Habite-se do imóvel localizado no endereço acima e o respectivo Alvará de Funcionamento emitido pela SEMEF

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 09 de maio de 2012.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães  
Promotor de Justiça